



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou o Calendário anual de reuniões ordinárias para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário anual de reuniões ordinárias para o ano de 2024.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão realizadas nas seguintes datas e horários:

Data	Horário
07 de fevereiro	14 horas
05 de março	14 horas
02 de abril	14 horas
07 de maio	14 horas
04 de junho	14 horas
02 de julho	14 horas
06 de agosto	14 horas
03 de setembro	14 horas
01 de outubro	14 horas
05 de novembro	A definir
03 de dezembro	A definir

Art. 3º - As reuniões serão realizadas on-line pelo aplicativo Google meet entre os Conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Art. 4º- Demais interessados em participar da reunião poderão solicitar o link com antecedência na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Prefeitura Municipal de Andirá).

Art. 5º - As datas poderão ser alteradas conforme necessidade e serão informadas aos Conselheiros.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2024.

Andirá, Paraná, 04 de março de 2024.

Rita de Cássia de Lima Pereira

Presidente do CMAS